



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 03.20.02/2017

Processo nº: 03.20.02/2017
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item
Forma de execução: Empreitada Por Preço Unitário
Data Abertura: 20/03/2017
Horário: 14:00 horas (Horário de Brasília)

O Município de Barreira, por intermédio da Pregoeira Roberta Serafim da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 003/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Barreira/CE**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 819.848,40 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.licitacoes.com.br e na sala do Setor de Licitação, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2017.

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2017.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Rua: Lúcio Torres, 622 * Centro * Barreira-CE – CEP Nº: 62.795-000 * CNPJ: 12.459.632/0001-05 *
CGF: 06.091.803-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- 3.2. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- 3.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO) e;
- 3.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA).

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 25 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e). Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Barreira/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. FUNÇÕES DA PREGOEIRA

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública na internet;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.1. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;
- 6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Barreira/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;
- 6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, no endereço cpbarreira@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação; os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 7.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 7.3. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 7.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Rua: Lúcio Torres, 622 * Centro * Barreira-CE - CEP Nº: 62.795-000 * CNPJ: 12.459.632/0001-05 *
CGF: 06.091.803-9



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.5. Decairá do direito de Impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. Caberá à Pregoeira, auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

7.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

8.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica. (artigo 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

9. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

9.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

9.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das **Propostas de Preços Anexadas**, até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Artigo 13, incisos II e VI, do Decreto nº 5.450/2005).

9.4. Como requisitos para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. (Artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

9.5. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

9.6. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:

9.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.6.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

9.6.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.6.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.6.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

9.8. Tanto o nome do arquivo, quanto a planilha de custo em si, não podem conter nenhum tipo de identificação do licitante, como nome da empresa, logomarca, endereço, telefone, nome do responsável ou qualquer outro dado que possa identificar a empresa, sob pena de desclassificação.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.10. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

9.10.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.10.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



10. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 03.20.02/2017 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 5.450/2005.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

11.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

11.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

11.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- 12.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 12.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.8. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do(a) pregoeiro(a).
- 12.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.9.1. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto 5.450/2005).
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico (período randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o(a) Pregoeiro(a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 12.12. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 12.12.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do item.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



12.13. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.14. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.15. A Pregoeira anunciará o licitante arrematante imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O arrematante será convocado para encaminhar imediatamente, toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no item 15 deste Edital, bem como a proposta com os preços ajustados ao menor lance, para o e-mail cpbarreira@gmail.com, para que a Pregoeira proceda a uma breve análise;

13.2. Para o arrematante do item/ lote a documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todas as especificações, conforme Termo de Referência deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis na Sala desta Comissão Permanente de Licitação, para empresas sediadas no Estado do Ceará, ou postadas nos Correios em até 02 (dois) dias úteis, para empresas sediadas fora estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da sessão pública, no endereço **Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará;**

13.3. O não cumprimento da prestação da documentação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente via sistema, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (READEQUADA)

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem/serviço ofertado.

14.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.3. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

14.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



14.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

14.6. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

14.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.

14.8. Na planilha orçamentário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

14.9. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

14.10. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, executados de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

15.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

15.2.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

15.2.7. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

15.3.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e abrangendo inclusive as CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.4. Relativa à Qualificação Técnica:

15.4.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com sua devida identificação, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação;

15.4.2. Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica da empresa proponente junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) da Unidade Federativa do seu domicílio, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação.

15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.6. Demais exigências:

15.6.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação).

15.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



15.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser executados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

15.10.1. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

15.11. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente ou por servidor público mediante a apresentação do original, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

15.11.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.11.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.11.3. A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.11.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.11.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.11.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

15.11.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



15.12. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.14. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pela Pregoeira quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará, no horário de atendimento desta Comissão, que é de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

16.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

17.2. Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

17.3. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

17.4. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, o Setor Responsável poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- 17.5. É facultado a Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.6. O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria que abrange este instrumento convocatório.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria contratante ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento

20.2. A presença da fiscalização da Secretaria competente não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

20.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA obriga-se a:

22.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos no contrato e nas demais cominações legais;

22.1.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

22.1.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

22.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- 22.1.5. Disponibilizar os veículos/equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa;
- 22.1.6. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;
- 22.1.7. Os veículos/equipamentos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- 22.1.8. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo/equipamento locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- 22.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 22.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo/equipamento locado ao Município, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo/equipamento locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituí-los os mesmos por outra imediatamente;
- 22.1.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 22.1.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 22.1.13. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;
- 22.1.14. O operador deverá estar devidamente uniformizado, com crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual;
- 22.1.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, para execução do serviço;
- 22.1.16. O condutor do veículo/equipamento não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 22.1.17. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

23.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 23.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 23.1.2. Utilizar os veículos/equipamentos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- 23.1.3. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 23.1.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo/equipamento locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;

[Handwritten signature]





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



23.1.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

23.1.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

23.1.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço;

23.1.8. Informar a CONTRATADA, o dia a hora que os veículos/equipamentos devam ser disponibilizados;

23.1.9. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

24.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

24.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



24.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

24.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

24.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

24.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

24.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

25. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	05.01 – 04.122.0137.2.011.0000	3.3.90.39.00

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).

26.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria contratante designado para tal e contra recibo.

26.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



26.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03.20.02/2017.

27. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

27.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

28. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

28.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

29. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

29.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

30. DAS PRERROGATIVAS

30.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 30.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 30.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 30.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

31.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



32.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

32.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barreira.

32.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

32.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

32.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

32.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de **08 às 12 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Ceará e por e-mail cplbarreira@gmail.com, para maiores esclarecimentos.

32.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barreira, Estado do Ceará.

Barreira/CE, 07 de março de 2017.

Roberta Serafim da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Barreira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços. A presente contratação facilitará as atividades e melhor desenvolverá as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEINFRA	C3258	CAMINHÃO TANQUE 8.000 (ALUGUEL)	HORA	400	86,59	34.636,00
2	SEINFRA	C3261	CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M ³ (ALUGUEL)	HORA	400	184,16	73.664,00
3	SEINFRA	C3267	COMPACTADOR LISO/PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	HORA	400	112,04	44.816,00
4	SEINFRA	C3278	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	HORA	500	151,21	75.605,00
5	SEINFRA	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	HORA	600	145,46	87.276,00
6	SEINFRA	C3309	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	HORA	1.000	67,96	67.960,00
7	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	HORA	500	174,42	87.210,00
8	SEINFRA	C3314	TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	HORA	2.500	62,94	157.350,00
9	SEINFRA	C3255	CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	KM	15.000	1,35	20.250,00
10	SEINFRA	C3254	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	KM	21.000	1,64	34.440,00
Total Geral:							683.207,00
BDI 20%:							136.641,40
Total Geral com BDI:							819.848,40

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 819.848,40** (oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR ITEM





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Barreira/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação faz-se necessária em virtude da não disponibilidade da frota própria para a realização dos serviços. A presente contratação facilitará as atividades e melhor desenvolverá as atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. A não contratação desse serviço acarretaria prejuízo a Administração, bem como a população da cidade nas mais diversas necessidades.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEINFRA	C3258	CAMINHÃO TANQUE 8.000 (ALUGUEL)	HORA	400	86,59	34.636,00
2	SEINFRA	C3261	CARREGADEIRA DE PNEUS 3,00 M ³ (ALUGUEL)	HORA	400	184,16	73.664,00
3	SEINFRA	C3267	COMPACTADOR LISO/PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	HORA	400	112,04	44.816,00
4	SEINFRA	C3278	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ALUGUEL)	HORA	500	151,21	75.605,00
5	SEINFRA	C3288	MOTONIVELADORA (ALUGUEL)	HORA	600	145,46	87.276,00
6	SEINFRA	C3309	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ALUGUEL)	HORA	1.000	67,96	67.960,00
7	SEINFRA	C3313	TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E ESCARIFICADOR (ALUGUEL)	HORA	500	174,42	87.210,00
8	SEINFRA	C3314	TRATOR DE PNEUS (ALUGUEL)	HORA	2.500	62,94	157.350,00
9	SEINFRA	C3255	CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	KM	15.000	1,35	20.250,00
10	SEINFRA	C3254	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M ³	KM	21.000	1,64	34.440,00
Total Geral:							683.207,00
BDI 20%:							136.641,40
Total Geral com BDI:							819.848,40

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado é de R\$ 819.848,40 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Secretaria Municipal contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria competente, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria competente não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos no contrato e nas demais cominações legais;

9.1.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.1.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

9.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Disponibilizar os veículos/equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa;

9.1.6. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;

9.1.7. Os veículos/equipamentos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

9.1.8. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo/equipamento locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

9.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



- 9.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo/equipamento locado ao Município, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo/equipamento locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituí-los os mesmos por outra imediatamente;
- 9.1.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 9.1.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.13. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;
- 9.1.14. O operador deverá estar devidamente uniformizado, com crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual;
- 9.1.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, para execução do serviço;
- 9.1.16. O condutor do veículo/equipamento não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.17. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 10.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;
- 10.1.2. Utilizar os veículos/equipamentos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;
- 10.1.3. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.1.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo/equipamento locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;
- 10.1.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 10.1.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço;
- 10.1.8. Informar a CONTRATADA, o dia a hora que os veículos/equipamentos devam ser disponibilizados;
- 10.1.9. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Barreira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

11.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) consignadas abaixo:

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	05.01 – 04.122.0137.2.011.0000	3.3.90.39.00

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).

13.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria contratante designado para tal e contra recibo.

13.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

13.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03.20.02/2017.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



14.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

15. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

15.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

16. DO REAJUSTE ECONÔMICO

16.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

17. DAS PRERROGATIVAS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Barreira/Ce, 07 de março de 2017.

Roberta Serafim da Silva
Pregoeira Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Barreira/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20_____, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Barreira/Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente ao(s) Item(ns) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03.20.02/2017 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria contratante não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos no contrato e nas demais cominações legais;

8.1.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.1.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

8.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Disponibilizar os veículos/equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa;

8.1.6. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, serão fornecidos e/ou custeados pela futura contratada;

8.1.7. Os veículos/equipamentos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

8.1.8. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo/equipamento locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

8.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo/equipamento locado ao Município, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



veículo/equipamento locado. Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos por outra imediatamente;

8.1.11. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.13. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;

8.1.14. O operador deverá estar devidamente uniformizado, com crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual;

8.1.15. Utilizar profissionais devidamente habilitados e capacitados, para execução do serviço;

8.1.16. O condutor do veículo/equipamento não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

8.1.17. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

9.1.2. Utilizar os veículos/equipamentos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

9.1.3. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo/equipamento locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;

9.1.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço;

9.1.8. Informar a CONTRATADA, o dia a hora que os veículos/equipamentos devam ser disponibilizados;

9.1.9. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Barreira pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Barreira por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Barreira enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Barreira pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Barreira comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Barreira.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o(s) serviço(s) executado(s).

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria contratante designado para tal e contra recibo.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03.20.02/2017

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

14.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Barreira/CE, _____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1
Nome
CPF:

2
Nome
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____,
____(cidade)____, ____ Estado____, DECLARA que tem ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BARREIRA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, _____(CNPJ)_____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____(cidade)_____, _____Estado_____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)